EDITAL

CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA

SO/Nº 018/2.026

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 1 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

MUNICÍPIO DE BARUERI

SECRETARIA DE OBRAS

COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SO/Nº 018/2.026

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público a quem possa interessar que, por determinação do Sr. Secretário de Obras, a Coordenadoria Técnica de licitações realizará, por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SO/Nº 018/2.026**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO E COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL PARQUE IMPERIAL**, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Secretaria Interessada: **SECRETARIA DE OBRAS.**

1.3. Agente de Contratação**: FERNANDO COSTA DA SILVA.**

1.4. Endereço eletrônico (site) do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: **https://compras.barueri.sp.gov.br** ou http://www.barueri.sp.gov.br.

1.4.1. Endereço da Coordenadoria Técnica de licitações /Obras Av. Vinte e Seis de Março, 1057 - Centro, Barueri – SP, CEP: 06401-050.

1.5. Período para apresentação das propostas de: **28/10/2.026** até às **08:59** horas do dia **28/12/2.026**.

1.6. Data de abertura da sessão pública: **28/12/2.026** às **09:00** horas.

1.7. Será adotado nesta licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

1.8. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.9. Regime de execução: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.**

1.10. Condições para execução dos serviços: **Conforme item 22** do Edital.

1.11. Condição de Pagamento: **Conforme item 23** do Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Pág. 2 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

2.1. Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, do Decreto Municipal n.º 9.969, de 15 de abril de 2024, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

2.2. A Sessão Pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barueri, sendo que este agente responsável pela condução do certame é denominado (a) Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO E COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL PARQUE IMPERIAL**, que atendam aos requisitos mínimos a seguir especificados, bem como, aqueles constantes do Edital e seus Anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, que possuírem Cadastro on-line no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, endereço eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br, e estiverem devidamente credenciadas conforme Decreto Municipal Nº 9.969, de 15 de abril de 2024.

4.1.1. Conforme Art. 7º do Decreto Municipal Nº 9.969, de 15 de abril de 2024, os documentos necessários podem ser apresentados por cópias digitalizadas de acordo com o decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos “sites” dos órgãos expedidores na internet, através do e-mail obras.cadastro@barueri.sp.gov.br, quando for o caso.

4.1.2. QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo de participação deverá ser apresentada, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital.

4.1.3. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06 com as alterações da Lei 147/2014, que

Pág. 3 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada junto aos documentos de Habilitação.

4.1.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

4.1.4.1. Será permitido a participação de empresas em consórcio desde que observadas as normas presentes na lei 14.133/2021.

4.1.5. As seguintes exigências devem ser cumpridas:

4.1.5.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.1.5.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.1.5.3. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de **30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

4.1.5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.1.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.1.5.6. Conforme a Lei nº 14.133/2021, não é exigido que, em consórcio integrado por empresas nacionais e estrangeiras, a liderança seja obrigatoriamente exercida por empresa brasileira;

4.1.5.7. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

4.1.5.8. É vedado às empresas consorciadas participarem de mais de um consórcio na mesma licitação ou concorrerem isoladamente no certame;

4.1.5.9. É admitida a eventual substituição de consorciado, desde que haja prévia autorização da Administração e estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

Pág. 4 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

4.1.5.10. A proposta deverá ser enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

4.2. Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no site da Prefeitura Municipal de Barueri, no endereço: www.barueri.sp.gov.br, opção serviços on-line - licitações, e o Cadastro on-line, deverá ser realizado no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, no endereço: https://compras.barueri.sp.gov.br.

4.4. Estará apto a operar a Concorrência no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri o interessado que se inscrever regularmente, credenciar 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

4.5. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo, à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, **além de:**

4.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência ou liquidação;

4.6.2. Também não será permitida a participação, nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau;

4.6.3. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1°, art. 9° da Lei n° 14.133/2021.

4.7. Ao acessar o sistema eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações, sob as penalidades da lei:

a) inexiste qualquer fato superveniente ao seu cadastro on-line e credenciamento que o impeça de contratar com a Administração;

b) atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal;

Pág. 5 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

d) para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conhece na íntegra.

4.8. O credenciamento atribuirá poderes para oferecer propostas e documentos necessários para a habilitação, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.9. A apresentação das propostas dar-se-á por meio da internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, https://compras.barueri.sp.gov.br, sendo estas criptografadas automaticamente pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

4.9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante melhor classificado, após as fases de julgamento e negociação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, a condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) deverá constar do credenciamento da licitante junto à Secretaria de Obras, conforme determina o Decreto Municipal Nº 9.969, de 15 de abril de 2024 vigente, comprometendo-se, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o seu enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, quando solicitado.

4.11. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na sua inabilitação, desclassificação e/ou afastamento imediato da licitação, quando a falsidade for constatada no curso do certame, assegurando-se o direito de defesa à licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar eletronicamente, no endereço e no prazo fixados no preâmbulo deste Edital, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada obrigatoriamente dos documentos exigidos no subitem 5.9, alíneas **“a” a “i”.** O

Pág. 6 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

licitante será integralmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes, irretratáveis e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário de cada item ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

5.3. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o **subitem 5.2.**

5.4. Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 02 (duas) casas decimais.

5.5. O preço ofertado deverá ser fixo e irreajustável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

5.6. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o ANEXO DA PROPOSTA, disponível no sistema, no momento do envio das propostas.

5.7. Será desclassificada a licitante que se identificar através da Proposta, da Garantia, de seus anexos e demais documentações apresentadas na fase da proposta comercial.

5.8. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão exigidos exclusivamente após o encerramento das fases de apresentação de propostas, lances, julgamento e negociação, para fins de análise pelo(a) Agente de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1. Os documentos de habilitação previstos no **item 9** deste Edital deverão ser enviados por meio do Sistema Eletrônico, em formato digital, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do(a) Agente de contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

5.9. DEVERÃO ESTAR CONSIGNADOS NA PROPOSTA:

a) carta proposta, conforme **Anexo IX**;

b) planilha orçamentária, conforme **Anexo XII**;

c) os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário de cada item ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

d) o preço ofertado deverá ser fixo e irreajustável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

Pág. 7 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

d.1) o preço deverá ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

d.2) para as licitantes que fizerem lances, será considerada o último valor ofertado, e a redução alcançará todos os valores apresentados na Proposta;

e) condições para execução dos serviços: conforme **item 22** do Edital;

f) condições de pagamento: conforme **item 23** do Edital

g) o comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA;

h.1) Foram adotados para os itens de Encargos Sociais de 143,62%, conforme SIURB.

h.2) A Licitante deverá encaminhar demonstrativo de Encargos Sociais.

i) Demonstração da composição do B.D.I., em conformidade com o modelo e os critérios estabelecidos em anexo.

5.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI não considerará Proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do orçamento referencial, exceto em caso de constatação de erro material, a exemplo de erro de digitação e/ou aritmético objetivamente verificável, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, o qual deverá ser comprovado pela licitante.

5.10.1. Quando da inexistência de erro material ou outro, não poderá a licitante alegar formalismo excessivo em caso de desclassificação, **na medida em que se encontra ciente das regras fixadas neste instrumento convocatório, responsabilizando-se pela regular formulação dos documentos**.

5.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI reserva-se o direito de corrigir eventuais divergências verificadas na aplicação dos critérios acima, de forma a definir o valor final da Proposta, bem como de promover diligências para sanar eventuais dúvidas e/ou providenciar complementação tempestiva a dados e informações implícitas.

5.12. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta.

5.13. Antes de iniciada a fase de lances, será verificada, pelo(a) Agente de Contratação, a apresentação da garantia de Proposta quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, **devendo o respectivo instrumento deixar explícita** a cobertura integral da Proposta, inclusive quanto ao pagamento imediato, à Prefeitura, das penalidades moratórias e/ou punitivas aplicadas à Licitante. Os pagamentos decorrentes não caracterizarão reposição de despesas e serão devidos pela Seguradora ou pelo Fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à Licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Pág. 8 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

6.1. No dia e no horário previstos neste edital, o (a) Agente de Contratação dará início à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

6.1.1. As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o custo global orçado e a Planilha de Custos Unitários e Totais de obras e/ou serviços da Prefeitura Municipal de Barueri, que é de **R$ 3.132.891,63 (três milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).**

6.2. Em seguida, o (a) Agente de Contratação analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus Anexos, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do sistema, nova grade ordenatória de propostas, contendo a informação das classificadas e desclassificadas.

7. DA ETAPA DE LANCE DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

7.1. Divulgada a grade das propostas analisadas, o (a) Agente de Contratação iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, sendo adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.1.1. O intervalo mínimo da diferença dos lances ofertados, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinada durante a sessão, a critério do (a) Agente de Contratação, quando os lances estiverem sendo ofertados de maneira inexpressiva.

7.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.3. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo (a) Agente de Contratação aquele considerado inexequível.

7.3.1. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos.

7.4.1. Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 7.4**, dar-se-á início ao período randômico de até 05 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do (a) Agente de Contratação.

Pág. 9 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

7.5. Encerrada a etapa do **subitem 7.4.** ou do **subitem 7.6**, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.1. Com base na classificação que alude o **subitem 7.5**, será assegurado o direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e que tenham providenciado o estabelecido no **subitem 4.10**.

7.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

7.5.4. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

7.5.5. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior da proposta melhor classificada, será convocado para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas no **subitem 7.5.1.**

7.5.6. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **7.5.1** seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, a negociação do preço.

7.6. Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema, vedada a identificação do licitante.

Pág. 10 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

7.9. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

7.10. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove documentalmente a exequibilidade da proposta de preços.

7.11.1. Tratando-se de **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, observar-se-á o disposto no art.59, §§ 3º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à aferição da exequibilidade das propostas, à realização de diligências e à exigência de garantia adicional, quando cabíveis.

7.12. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

8. GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta.

8.2. Antes de iniciada a fase de lances, será verificada, pelo (a) Agente de Contratação, a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA descrita no item acima, no valor estipulado de **1,0 % (um por cento),** sobre o valor da licitação, sendo: **R$ 31.328,92 (trinta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).**

8.2.1. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

8.2.2. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município de Barueri, apresentando-se o comprovante de depósito;

b) caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP;

Pág. 11 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

d) fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil;

e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.3. Para a realização da garantia na modalidade caução em dinheiro, no valor estipulado no **subitem 8.2.,** a licitante deverá recolher o valor correspondente junto ao **Banco do Brasil - Agência – 1529-6 Conta 100026-8**, informando o número do processo licitatório a que se destina.

8.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do Município, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL;

b) o Município poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

8.4. GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

8.5. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

8.6. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

8.7. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

8.8. Para as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

a) tesouro Prefixado;

b) tesouro Selic;

c) tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;

d) tesouro IPCA;

e) tesouro IGPM+ com Juros Semestrais;

Pág. 12 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

f) tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

8.9. A caução em dinheiro ficará retida até o prazo de liberação mencionado abaixo e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.

8.10. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

8.11. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DA PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao (à) Agente de Contratação.

8.12. No caso de renovação necessária, após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

8.13. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o ANEXO DA PROPOSTA, disponível no sistema, no momento do envio das propostas.

8.14. As GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou da data que for declara fracassada a licitação.

8.15. O (A) Agente de Contratação analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

8.16. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

8.17. A GARANTIA DE PROPOSTA também cobrirá multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao Município, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

8.18. Para a realização da garantia na modalidade caução em títulos da dívida pública não serão aceitos títulos cujo resgate dependa de implemento de prazo ou de condição.

8.19. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pág. 13 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

9.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de negociação, o(a) Agente de contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contado da respectiva convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.1. A análise da habilitação será realizada inicialmente apenas em relação ao licitante melhor classificado, podendo ser estendida aos demais licitantes, observada a ordem de classificação, exclusivamente na hipótese de sua inabilitação ou desclassificação.

9.1.1.1. Na hipótese de o licitante convocado deixar de apresentar a documentação exigida, apresentá-la em desacordo com as exigências do edital ou ser declarado inabilitado, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação, nas mesmas condições e prazo, e assim sucessivamente, até que seja identificado licitante devidamente habilitado.

9.1.2. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE FORNECEDORES REUNIDOS EM CONSÓRCIO:

9.1.2.1. A documentação de cada pessoa jurídica que **estejam** reunidas em consórcio, nos termos das disposições **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SO/Nº 018/2.026**, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

9.1.2.2. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.1.2.3. Quanto aos requisitos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, caberá o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA

9.2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Pág. 14 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. <u>DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:</u>

a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

e) prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal.

9.2.3. <u>DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>

a) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

<u>OBS</u>: A Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 (alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014) – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional:

Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

A partir de 03 de novembro de 2014, as Certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive previdenciários, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional serão unificadas em único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria em epígrafe.

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21.

Pág. 15 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

d) sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a Proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas, **conforme Anexo VIII do Edital**.

9.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **formalização da contratação**.

9.2.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a Documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora,** prorrogáveis por igual período, a critério deste município, para a regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3.1.3. A não-regularização da Documentação, no prazo previsto no **subitem 9.2.3.1.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3. REQUISITOS FINANCEIROS

9.3.1. Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).**
Justifica-se este pedido, ao abrigo do art. 69º, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

9.3.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual:

a) se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no **subitem 9.3.1.1** deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme inciso I do Artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

9.3.3. No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis,

Pág. 16 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

será admitida (somente nesta hipótese) a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.3.4. Nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a **01 (um) ano,** poderá ser apresentado balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contador;

9.3.5. Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, deverão apresentar os atos publicados em jornal de grande circulação (conforme disposto na Lei Federal nº 6404/76 e alterações);

9.3.6. Apresentação dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do respectivo balanço, devidamente assinados por seu administrador:

a) índice de Liquidez Corrente (ILC) igual o maior do que **1,0 (um vírgula zero),** obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do **0,5 (zero vírgula cinco),** obtido através da seguinte formula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que **1,0 (um vírgula zero),** obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.3.7. A comprovação exigida no **item 9.3** deverá ser feita da seguinte forma:

a) no caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme art. 289, Lei n.º 6.404/76 e Redação dada pela Lei nº 13.818, de 2019.

b) no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

9.3.8. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa, conforme índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, extraídos das demonstrações financeiras do

Pág. 17 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade recém-constituída, calculados conforme segue abaixo, sendo habilitadas as proponentes que alcançarem os índices relacionados no **subitem 9.3.6**.

9.3.8.1. Os índices de que trata a cláusula supra deverão ser apresentados pela empresa participante, devendo ser calculados e assinados, obrigatoriamente, pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM CONSÓRCIO

9.3.9.1. Para a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo exigido, será fixado acréscimo de até 30% (trintas por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, conforme art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3.9.2. Admite-se o somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas para fins de atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, observados os critérios estabelecidos neste termo.

9.3.9.3. As demais exigências e documentos deverão obedecer ao disposto nos subitens 9.2 e 9.3, deste instrumento convocatório.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.4.1.1. Prova de Registro no **CREA** ou **CAU;**

9.4.1.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo

- ESTRUTURA METÁLICA

- TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO

- CAIXILHO EM ALUMÍNIO

- TINTA PVA (LÁTEX)

- GRAMA SINTÉTICA 50 MM

9.4.1.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes

Pág. 18 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

9.4.1.4. O Licitante deverá apresentar, declaração de indicação de responsável técnico legalmente habilitado conforme critérios estabelecidos no presente edital.

9.4.1.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da celebração do contrato. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.4.1.6. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.

9.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.4.2.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- ESTRUTURA METÁLICA.....4.480,00 kg

- TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO.....195,00 m2

- CAIXILHO EM ALUMÍNIO.....19,00 m2

- TINTA PVA (LÁTEX).....1.160,00 m2

- GRAMA SINTÉTICA 50 MM.....1.500,00 m2

NOTA: Pode-se analisar que as exigências são “quantidades razoáveis”, considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

9.4.2.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

9.4.2.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4.2.4. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.

9.4.3. ATESTADO DE DESEMPENHO PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Pág. 19 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

9.4.3.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica, conforme disposto art.67 §10 e 11, da Lei 14.133/2021:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.4.3.2. Conforme subitem **9.4.3.1**, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.5.1. Dados Complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme **Anexo III**.

9.5.2. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

9.5.3. Declaração, firmada por representante legal, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do art. 155 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo sugerido no **Anexo VI.**

9.5.4. Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988; inciso I, art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor aprendiz, conforme modelo sugerido no **Anexo VII**.

9.5.5. DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo sugerido no **Anexo VIII.**

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pág. 20 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

10.1. Para quaisquer outros detalhes não especificados, a licitante deverá consultar Memorial Descritivo (**Anexo XI)**, Planilha Orçamentária (**Anexo XII)** e Termo Referência (**Anexo XIII)**, que são partes integrantes deste, prevalecendo ainda, onde se enquadrar, as "especificações de materiais, serviços e instruções de execução" da PMB, e as Normas Técnicas da ABNT e ABCP.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de "**menor preço global**".

12. NOTA FINAL

12.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

12.2. O Termo de Referência originou-se com base no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela **SECRETARIA DE OBRAS** caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

12.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-ão as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações,** e pelo **Decreto Municipal nº 9.787/23**.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.5.1. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o ((a)

Pág. 21 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 13** deste edital.

13.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no **subitem 13.5**, o (a) Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o objeto no prazo de cinco minutos.

13.6.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que, porventura possuam lances ou propostas na situação do **subitem 13.5,** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo (a) Agente de Contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme **item 13** deste edital.

13.6.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo (a) Agente de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.7.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no **subitem 13.5.**

13.7.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o (a) Agente de Contratação o fará através do “chat de mensagens”.

13.7.3. A partir da convocação de que trata o item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá **48 (quarenta e oito)** horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.7.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o **subitem 13.7.3** deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

Pág. 22 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

13.8. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1°, art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006.

13.10. Nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42º a 49º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.10.1. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo, o órgão ou entidade, exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

13.10.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para a aplicação dos limites previstos na Lei nº. 14.133/21.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, SALVO OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

Pág. 23 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

c) se a licitante for a **matriz** e o Fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

14.2. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **subitem 9.1.1** implicará **na inabilitação da licitante**.

14.3. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência, que será considerada válida se expedida há, no máximo, **90 (noventa) dias.**

14.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

14.5.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de Habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da licitante, será declarada vencedora.

14.6. O (A) Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

14.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

14.6.2. O (A) Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das Propostas, da Documentação, e declarações apresentadas, devendo, as licitantes atender às solicitações no prazo por ele (a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.6.3. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

14.7. Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no art. 165, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/21, contra qualquer ato praticado nas fases de classificação ou Habilitação.

15. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

15.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, bem como dos catálogos (caso houver),

Pág. 24 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

quando exigidos, o (a) Agente de Contratação procederá à análise dos documentos de habilitação técnica, quando exigidos, apresentados pelo licitante melhor classificado.

15.2. Recebida a documentação, o (a) Agente de Contratação verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

15.2.1. O (A) Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

15.2.2. A verificação será certificada pelo (a) Agente de Contratação e deverão ser anexados, aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **subitem 15.2.2.** deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no **subitem 15.2.1** deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida, nesse caso, pelo (a) Agente de Contratação.

15.3. O licitante deverá apresentar planilha de readequação, contendo os valores ajustados de cada item que compõe o lote ofertado, os quais respeitarão a mesma proporção de redução alcançada entre o valor inicial da oferta e o valor da proposta aceita, sempre endereçados ao (a) Agente de Contratação, em até 02 (dois) dias úteis após o julgamento das propostas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.3.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópias digitalizadas, de acordo com a Lei Federal nº 10.278/20, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos "sites" dos órgãos expedidores na internet.

15.4. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

15.4.1. Para o licitante vencedor, no caso de empresa consorciada, é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.1.5.1, conforme previsto no art. 15 §3° da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de apresentação de documentos técnicos e ainda desatender as exigências de habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16. <u>DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</u>

Pág. 25 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

16.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências da concorrência eletrônica verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado da concorrência eletrônica até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

16.2. Caberá ao (à) Agente de Contratação registrar as considerações finais, em campo próprio do sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

16.3. Mediante comando do (a) Agente de Contratação, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

17. DA DESCONEXÃO

17.1. A desconexão simultânea do sistema eletrônico, com os participantes e com (a) Agente de Contratação, implicará suspensão da Sessão Pública da CONCORRÊNCIA ELETÔNICA e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

17.2. A desconexão do sistema eletrônico com o (a) Agente de Contratação, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o sistema eletrônico permaneça acessível para eles.

17.3. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

17.4. Se a desconexão com o (a) Agente de Contratação persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se à o procedimento estabelecido no **subitem 7.4**.

17.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

17.6. A Administração Pública NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA INSTABILIDADE / DESCONEXÃO DA INTERNET DO LICITANTE OU QUALQUER OUTRA FALHA TÉCNICA. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo (a) Agente de Contratação ou de sua desconexão

Pág. 26 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

18. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital da CONCORRÊNCIA ELETÔNICA, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial (**https://compras.barueri.sp.gov.br)**.

18.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) Agente de contratação auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos; a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

18.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18.4. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo (a) Agente de Contratação, por meio de aviso lançado no sistema eletrônico, que terão prazo de 05 (cinco) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, nos termos do art. 165, §1°, I, da Lei n° 14.133/2021, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

18.5. Por meio de mensagem lançada no sistema, será informado aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria de Obras, conforme endereço relacionado no **subitem 1.4.1.**

18.5.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site **https://compras.barueri.sp.gov.br**, na opção recurso.

18.6. O sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do sistema eletrônico e em campo próprio.

18.7. Apresentadas as razões recursais, caberá ao (à) Agente de Contratação receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a decisão ou o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7.1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Pág. 27 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

18.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.9. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão efetuadas pela Autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei n° 14.133/2021.

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação encaminhada pelo chat, cabendo ao (à) Agente de Contratação a liberação dos documentos solicitados.

19. <u>DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</u>

19.1. Após adjudicação pelo Sr. Secretário de Obras, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o Contrato correspondente.

19.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

19.3. O Prazo de vigência do Contrato será de **300 (trezentos) dias**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

19.4. Para assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:

19.4.1. Recibo de depósito, expedido pela Prefeitura, a título de garantia de execução do Contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação;

19.4.2. Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no Art. 59. § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;

19.4.3. O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no Artigo 96, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal;

19.4.4. A garantia de execução será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante requerimento da interessada, após o recebimento definitivo dos serviços.

19.4.5. Como procedimento de controle, a administração verificará o cumprimento das condições de participação do licitante, nos termos do artigo 91, § 4º da lei 14.133/2021, conforme segue.

> "Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo."

19.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

Pág. 28 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

19.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

19.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

19.6. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja Documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de Habilitação, será assegurado o prazo estipulado no **subitem 9.2.3.1.2.** para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no **subitem 9.2.3.1.3.**

19.7. Quando a adjudicatária, bem como as demais detentoras, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso I § 4º Artigo 90. da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A empresa Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando Documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

20. DOS PRAZOS

20.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **300 (trezentos) dias**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

20.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela **SECRETARIA DE OBRAS**, de acordo com o Termo de Referência.

20.1.2. A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecida pela Secretaria de Obras.

20.1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, é de cinco anos, conforme artigo 618 do Código Civil: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo.”

20.2. A Ordem de início conterá a indicação do funcionário, que ficará responsável pela fiscalização, os quais manterão todos os contatos com a CONTRATADA e determinarão as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.

Pág. 29 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

20.3. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

20.3.1. Atos da administração;

20.3.2. Caso fortuito ou de força maior;

20.3.3. Más condições de tempo.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.2. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

21.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

21.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

21.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22. DO REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. Os serviços serão executados conforme os valores, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

22.2. **Será admitida a subcontratação parcial dos serviços vinculados ao objeto "Contratação de Empresa para Construção de Prédio Administrativo e Cobertura da Arquibancada do Campo de Futebol Parque Imperial", limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

22.2.1. A possibilidade de subcontratação justifica-se pela diversidade das atividades que compõem o objeto, abrangendo serviços de construção civil, instalações elétricas e

Pág. 30 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

hidrossanitárias, estruturas metálicas, cobertura e demais serviços complementares, permitindo que determinadas parcelas sejam executadas por empresas que possuam capacidade técnica compatível com as atividades a serem realizadas, contribuindo para a adequada execução dos serviços e o cumprimento das condições contratuais.

22.2.2. A subcontratação ficará restrita às parcelas específicas do objeto, respeitado o limite percentual estabelecido, sendo vedada a transferência integral da execução contratual ou das responsabilidades assumidas pela contratada principal.

22.2.3. Para a autorização da subcontratação, a contratada deverá apresentar à Administração a identificação da empresa subcontratada, a descrição dos serviços a serem executados, os respectivos valores e a documentação comprobatória de sua capacidade técnica, compatível com as atividades que serão realizadas.

22.2.4. Caso a subcontratação envolva serviços que constituam parcelas objeto de exigência de qualificação técnica no edital, a empresa subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza, as características e os quantitativos dos serviços que efetivamente executará, mediante apresentação de atestados e demais documentos pertinentes, observadas, de forma proporcional, as exigências de qualificação estabelecidas no instrumento convocatório.

22.2.5. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou relações de parentesco até o terceiro grau, com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, devendo essa vedação constar expressamente no edital.

22.2.6. A autorização da subcontratação não implicará transferência de responsabilidade contratual, permanecendo a contratada principal integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, cumprimento dos prazos, qualidade, segurança e atendimento às demais obrigações estabelecidas no contrato, inclusive quanto às atividades executadas pelas empresas subcontratadas.

22.2.7. Dessa forma, a admissão da subcontratação parcial, observados os limites e as condições estabelecidas, visa proporcionar maior flexibilidade operacional à execução do objeto, preservando a responsabilidade da contratada principal, a fiscalização da Administração e o atendimento às condições técnicas e contratuais previstas.

22.3. As obras e/ou os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do (ETP, Termo de Referência e Memorial Descritivo), unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus Anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

22.4. Qualquer alteração nas diretrizes estabelecidas no ETP, Termo de Referência e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Obras, por escrito.

Pág. 31 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

22.5. Os agentes fiscalizadores da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Barueri poderão impugnar os serviços que infringirem as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, obrigando-se, o Fornecedor do Contrato, a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza, para que a Fornecedora possa tomar providências que se fizerem necessárias, para a regularização dos serviços que venham ser impugnados.

22.6. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Barueri não isenta e nem exclui a integral responsabilidade do Fornecedor pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.

22.7. Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada, por escrito, à Secretaria de Obras, observando a legislação em vigor.

22.8. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras/serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas, objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

22.9. A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços, objeto do Edital de licitação, bem como sua manutenção, será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Barueri, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

22.10. A Contratada será responsável por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas e, consequentemente, pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos vier a causar à Prefeitura Municipal de Barueri, ficando sujeita, em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

22.11. A Contratada será obrigada a afastar das áreas ocupadas, em decorrência dos serviços prestados, qualquer empregado ou preposto cuja permanência, no local dos trabalhos, seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da Secretaria de Obras.

22.12. Fica a Contratada obrigada, quando for o caso, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a **assinatura** do Contrato, ou expedição da Ordem de Serviço, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

23. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

23.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

Pág. 32 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

23.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

23.3. OS PAGAMENTOS OBSERVARÃO OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

23.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

23.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação;

23.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

23.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

23.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

23.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

23.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

23.5. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d”, do inciso II, do caput art. 124, da Lei nº 14.133/21.

23.6. REAJUSTE DE PREÇOS:

23.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

23.6.2. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE – IPOP – Edificações Geral, ocorrida entre a DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE – I0) e o DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

Pág. 33 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

23.6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

24.1. A **SECRETARIA DE OBRAS**, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual por meio dos seguintes servidores:

24.1.1. Fiscalização Técnica (Secretaria de Obras): ANTONIO CATIGERO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 014565 (FISCAL TITULAR) e **FABIANO FERREIRA DE OLIVEIRA DUTRA - Matrícula nº 030660 (FISCAL SUPLENTE)**, conforme Portaria Interna SO nº 00003253/2026.

24.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

24.3. A gestão do Contrato, será realizada pelo servidor **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS – Matrícula nº 016975**, que acompanhará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.4. O (a) gestor (a) do Contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

24.5. Os demais atos referentes a gestão do contrato encontram-se no Termo Referência (**Anexo XIII)**.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às sanções de:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Barueri por até 3 anos;
IV - Declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, cabendo recurso e pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis.

25.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do Contrato, ocasionando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; que der causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a Documentação exigida para o certame; não mantiver a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o Contrato ou não entregar a Documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar

Pág. 34 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

com o Município de Barueri, pelo período de até **03 (três) anos**, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 133 do Decreto Municipal nº 9.787/23 .

25.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 25.2**, também ensejará à licitante a cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total de sua Proposta.

25.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 25.1** e **25.2** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

25.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

25.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias**;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a **10 (dez) dias**, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 3 a 6 anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

25.4.1. As sanções de advertência, **impedimento de licitar e contratar** e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

25.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

25.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

Pág. 35 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

25.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no Contrato ou instrumento equivalente.

25.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

25.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

25.7.2. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

25.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo Contrato.

25.10. Da decisão que aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 25.1 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da decisão que aplicar a sanção prevista no inciso IV caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, dirigidos ao Sr. Secretário de Obras.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375/2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, sendo certo que, caso ocorra, responsabiliza-se pelo eventual dano ocorrido, conforme **Anexo X**.

26.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

26.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

Pág. 36 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

26.5. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

26.6. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

26.7. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.
26.8. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

26.9. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.

26.10. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

26.11. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

26.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

26.13. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

26.14. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O Contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Barueri, nos termos da Lei nº 14.133/21 ou, ainda, pela aplicação de multas que atingirem até **20% (vinte por cento)** do valor contratado, por atraso no início da obra e/ou serviços por mais de **15 (quinze) dias**, contados da Ordem de Início, por interrupções dos serviços por mais de **10 (dez) dias** consecutivos sem justa causa ou, ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência da Coordenadoria Técnica de licitações /Secretaria de Obras, cujo endereço está Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: https://compras.barueri.sp.gov.br.

Pág. 37 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

28.2. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

28.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

28.5. Os casos omissos da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA serão solucionados pelo (a) Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio.

28.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183, da Lei nº 14.133/2021.

28.8. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da Documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

28.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.11. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação.

28.12. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no portal https://compras.barueri.sp.gov.br.

28.13. A Prefeitura Municipal de Barueri reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

28.14. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Pág. 38 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Valor do Orçamento:.....R$ 3.132.891,63 (três milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

02.15.01.15.451.0039.1014 SECRETARIA DE OBRAS	44905100 D.R. 01	R$ 313.289,16
Dotação orçamentária específica para o exercício de 2027		R$ 2.819.602,47

D.R. 01 - RECURSO MUNICIPAL / TESOURO

28.15. Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Termo de Ciência e De Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;

Anexo III – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Anexo IV – Modelo declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de declaração que trata o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de declaração de que trata o Art. 7º, INC. XXXIII da CF;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Proposta Econômica.

Anexo IX – Modelo da Carta Proposta Comercial.

Anexo X – Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados**;**

Anexo XI – Memorial Descritivo; **(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)**

Anexo XII – Planilha Orçamentária; **(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)**

Anexo XIII – Termo de Referência; **(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)**

Anexo XIV – Cronograma de Execução; **(FORNECIDO EM ARQUIVO ELETRÔNICO)**

Anexo XV – Composição de B.D.I.; **(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)**

Anexo XVI – Plantas; **(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)**

Anexo XVII – MATRIZ DE RISCO. **(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)**

Pág. 39 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

28.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar pendências oriundas da presente licitação. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em uma única edição em Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal Local.

Barueri, 27 de outubro de 2.026.

Rosângela S. D. Martins
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Pág. 40 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2.026

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA _____"

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2.026

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Paço nº 8, Centro, Barueri, SP, **neste ato representada pelo Senhor SECRETÁRIO DE OBRAS, _____,** doravante designada **"CONTRATANTE"**, e, de outro, a empresa **_____.,** com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, _____, CEP: _____, **CNPJ/MF nº _____,** representado por **_____,** CPF nº _____, doravante designada **"CONTRATADA"**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

I. <u>DO OBJETO</u>

1. A Presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO E COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL PARQUE IMPERIAL,** que atendam aos requisitos mínimos a seguir especificados, bem como, aqueles constantes do Edital e seus Anexos.

2. A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este Contrato.

3. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços vinculados ao objeto "Contratação de Empresa para Construção de Prédio Administrativo e Cobertura da Arquibancada do Campo de Futebol Parque Imperial", limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A possibilidade de subcontratação justifica-se pela diversidade das atividades que compõem o objeto, abrangendo serviços de construção civil, instalações elétricas e hidrossanitárias, estruturas metálicas, cobertura e demais serviços complementares, permitindo que determinadas parcelas sejam executadas por empresas que possuam capacidade técnica compatível com as atividades a serem realizadas, contribuindo para a adequada execução dos serviços e o cumprimento das condições contratuais.

3.2. A subcontratação ficará restrita às parcelas específicas do objeto, respeitado o limite percentual estabelecido, sendo vedada a transferência integral da execução contratual ou das responsabilidades assumidas pela contratada principal.

Pág. 41 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3.3. Para a autorização da subcontratação, a contratada deverá apresentar à Administração a identificação da empresa subcontratada, a descrição dos serviços a serem executados, os respectivos valores e a documentação comprobatória de sua capacidade técnica, compatível com as atividades que serão realizadas.

3.4. Caso a subcontratação envolva serviços que constituam parcelas objeto de exigência de qualificação técnica no edital, a empresa subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza, as características e os quantitativos dos serviços que efetivamente executará, mediante apresentação de atestados e demais documentos pertinentes, observadas, de forma proporcional, as exigências de qualificação estabelecidas no instrumento convocatório.

3.5. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou relações de parentesco até o terceiro grau, com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, devendo essa vedação constar expressamente no edital.

3.6. A autorização da subcontratação não implicará transferência de responsabilidade contratual, permanecendo a contratada principal integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, cumprimento dos prazos, qualidade, segurança e atendimento às demais obrigações estabelecidas no contrato, inclusive quanto às atividades executadas pelas empresas subcontratadas.

3.7. Dessa forma, a admissão da subcontratação parcial, observados os limites e as condições estabelecidas, visa proporcionar maior flexibilidade operacional à execução do objeto, preservando a responsabilidade da contratada principal, a fiscalização da Administração e o atendimento às condições técnicas e contratuais previstas.

II. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Prazo de vigência do Contrato será de **300 (trezentos) dias**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, é de cinco anos, conforme artigo 618 do Código Civil: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo.”

2. A ordem de início conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.

3. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

Pág. 42 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3.1. Atos da administração;

3.2. Caso fortuito ou de força maior;

3.3. Más condições de tempo.

III. <u>DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na Proposta, ou seja, **R$ _____ (_____).**

2. Os preços propostos indicados na (s) planilha (s) de orçamento, que fazem parte deste Contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **____ (_____) _____**.

3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

4. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE – IPOP – Edificações Geral, ocorrida entre a DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE – I0) e o DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

5.1. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

5.2. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

5.2.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

5.2.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

5.2.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

Pág. 43 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

5.4. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

5.5. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

6. Para fins de pagamento de cada medição mensal de serviços, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS exigidas no Edital, sob pena de retenção do respectivo pagamento, conforme autorizado pela legislação de licitações.

7. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicou em sua proposta, no **Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.**

IV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE DEFINITIVO

1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

V. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

1. O valor total deste Contrato é de **R$ _____ (_____).**

2. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões): **_____.**

3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

Pág. 44 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

supressões no objeto contratado de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

VI. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A **CONTRATADA** após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)**.

2. A CONTRATADA exibe neste ato o Recibo Ganha Tempo nº _____, para garantia de execução do Contrato e de seus eventuais acréscimos.

2.1. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE.**

4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este Contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

VII. DAS PENALIDADES

1. Pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às sanções de:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Barueri por até 3 anos;
IV - Declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, cabendo recurso e pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis.

2. A licitante que der causa à inexecução parcial do Contrato, ocasionando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; que der causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a Documentação exigida para o certame; não mantiver a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o Contrato ou não entregar a Documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 133 do Decreto Municipal nº 9.787/23 .

2.1. Além da penalidade prevista no subitem 25.2, também ensejará à licitante a cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta.

2.2. As penalidades previstas nos subitens 25.1 e 25.2 serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

Pág. 45 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 3 a 6 anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

4.1. As sanções de advertência, **impedimento de licitar e contratar** e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no Contrato ou instrumento equivalente.

7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

Pág. 46 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

7.1. O prazo para pagamento de multas será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.2. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo Contrato.

10. Da decisão que aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 25.1 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da decisão que aplicar a sanção prevista no inciso IV caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, dirigidos ao Sr. Secretário de Obras.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA DAS PARTES

1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

1.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375/2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, sendo certo que, caso ocorra, responsabiliza-se pelo eventual dano ocorrido.

1.2. Da Fiscalização Trabalhista e Prevenção de Passivos (Tema 1118/STF): A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo pagamento pontual de todas as verbas trabalhistas, encargos previdenciários e recolhimentos de FGTS relativos aos trabalhadores alocados na execução das obras e serviços, inclusive daqueles vinculados a eventuais subcontratadas admitidas.

1.2.1. O recebimento pela Administração Municipal de qualquer notificação formal encaminhada por trabalhador, entidade sindical, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho ou Defensoria Pública noticiando o descumprimento de obrigações trabalhistas acarretará a imediata notificação da Contratada para comprovar a regularização ou apresentar justificativa no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

1.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de referência, Edital e demais anexos.

2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.1. Cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, assegurando as condições necessárias à regular execução do objeto.

Pág. 47 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, proceder às medições e ao recebimento do objeto e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus anexos, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

IX. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

1. A **Secretaria de Obras,** através do servidor _____ **CPF Nº** _____, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **DETENTORA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

3. A gestão do Contrato, será realizada pelo servidor _____ **CPF Nº** _____, que acompanhará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4. O(a) gestor(a) do Contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

X. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, consensual entre as partes ou decorrente de decisão arbitral ou judicial, observadas as condições estabelecidas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. À CONTRATADA fica assegurado o direito de requerer a extinção do Contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exceções estabelecidas no § 3º do mesmo artigo.

4. A extinção do Contrato produzirá os efeitos e consequências previstos nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, do Edital e seus anexos.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Pág. 48 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3. Faz parte integrante deste Contrato e vinculados: Edital, Anexos e a Proposta da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2.026**

4. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no Artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Obras.

5. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Barueri, _____ de _____ de 2.026.

Contratante: _____
Secretário de Obras do Município de Barueri.

Contratado: _____ - _____.

Testemunhas:
_____ **CPF nº** _____

_____ **CPF nº** _____

Pág. 49 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO E COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL PARQUE IMPERIAL, que atendam aos requisitos mínimos a seguir especificados, bem como, aqueles constantes do Edital e seus Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Pág. 50 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Pág. 51 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SO/Nº 018/2.026

Razão Social da empresa:_____

CNPJ:_____

Endereço:_____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo:_____

RG:_____CPF:_____

Data de Nascimento:___/___/___

Endereço residencial completo:_____

Telefones: (____)_____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

Dados bancários:_____

Nome do Banco:_____Nº do Banco:_____

Agência:_____C/C:_____

Nome legível:_____

Assinatura:_____

R.G.:_____

C.P.F.:_____

Pág. 52 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(modelo sugerido)

Eu, _____ (nome completo), R.G. e/ou C.P.F. nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ , DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de Habilitação previstos no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SO/Nº 018/2.026**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Barueri, ____ /____ / 2.026.

Assinatura do credenciado

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 53 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SO/Nº 018/2.026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Barueri.

Barueri, ____ /____ / 2.026.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Pág. 54 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021

(modelo sugerido)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, localizada na _____, na data da apresentação da Proposta da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SO/Nº 018/2.026**, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Barueri, ____ /____ / 2.026

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Pág. 55 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(modelo sugerido)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SO/Nº 018/2.026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO E COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL PARQUE IMPERIAL, que atendam aos requisitos mínimos a seguir especificados, bem como, aqueles constantes do Edital e seus Anexos.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988; inciso I, art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva:
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Barueri, ____ de _____ de 2.026

Representante legal/Procurador da empresa

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Pág. 56 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SO/Nº 018/2.026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO E COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL PARQUE IMPERIAL, que atendam aos requisitos mínimos a seguir especificados, bem como, aqueles constantes do Edital e seus Anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barueri, ___ de _____ de 2.026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Pág. 57 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO IX

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Única via de fórmula para Proposta:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SO/Nº 018/2.026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO E COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL PARQUE IMPERIAL, que atendam aos requisitos mínimos a seguir especificados, bem como, aqueles constantes do Edital e seus Anexos.

1. ORÇAMENTO DA PREFEITURA - R$ 3.132.891,63 (três milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

1.1. Que o valor total de sua Proposta é de R$ _____ (_____).

2. O prazo de execução do(s) serviço(s) conforme Edital.

Nos termos do Edital da Licitação supra, o signatário apresenta Proposta e devida Planilha, para execução do objeto referido, declarando:

3. Que o prazo de validade da Proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

4. Que, por ser do seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como as disposições da legislação em vigor.

Barueri, ____de _____de 2.026

Pág. 58 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO X

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.

3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.

5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Pág. 59 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO XI
MEMORIAL DESCRITIVO
(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)

ANEXO XII
PREÇO REFERENCIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS
(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)

ANEXO XIII
TERMO DE REFERÊNCIA
(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)

ANEXO XIV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)

ANEXO XV
COMPOSIÇÃO DO B.D.I
(FORNECIDO EM ARQUIVO ELETRÔNICO)

ANEXO XVI
PLANTAS
(FORNECIDO EM ARQUIVO ELETRÔNICO)

ANEXO XVII
MATRIZ DE RISCO
(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 60 de 60 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Assinaturas do documento

"Edital_-_CONCORRÊNCIA_ELETRÔNICA_00018_2026"

Código para verificação:**M5M26SSR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (CPF: ***.247.258-**)em27/10/2026 às 14:41:57 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 09:37:00e válido até23/07/2028 - 09:37:00.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e o código **M5M26SSR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.